Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE ACEITE Nº 618/2023

AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 106/2023

PROCESSO SEI Nº 04016-00073653/2023-94

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 11.152 – OAB/DF e CPF 316.531.381-49, residente nesta Capital Federal, doravante denominado **CONTRATANTE,** tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 04016-00073653/2023-94, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE ACEITE Nº 618/2023** (118836610), celebrado com a empresa **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.169.056/0001-16, situada na Rua 15, S/N, Quadra 49 Lote 34 Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás/GO - CEP: 72.870-374, telefone: (61) 3083-0776 (61) 8236-8500, neste ato representada por seu representante, o Sr. **ELIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no Registro Geral sob o nº 17495378 - SSP/SP e CPF nº 027.667.478-26, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre de acordo com o que consta do Processo SEI nº 04016-00073653/2023-94, mormente Nota Informativa (126188993), e pelo Despacho – IGESDF/DALOG/SALOG/GGADM/GCONT(130500926), o qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE ACEITE Nº 618/2023 - IGESDF (118836610)**, formalizado com a empresa **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com fundamento no §2º, do art. 49 do REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o **TERMO DE ACEITE Nº 618/2023 - IGESDF (118836610)**, firmado entre as partes no dia 03 de agosto de 2023, que tem por objeto a aquisição de ESPAÇADOR PARA INALADOR DOSIMETRADO PRESSURIZADO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 140 ML E MÁXIMO DE 350 ML NÃO ESTÉRIL, USO INDIVIDUAL, cuja área demandante é a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, com base na Decisão n.º 5/2023 - IGESDF/DALOG/SALOG/GGADM/GCONT (127648659), ratificada pela Decisão n.º 18/2024 - IGESDF/DP/DALOG (130386070), nos autos do Processo SEI nº 04016-00105389/2023-65, tendo sidos fielmente obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO E ININTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **TERMO DE ACEITE Nº 618/2023 - IGESDF (118836610).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **TERMO DE ACEITE Nº 618/2023 - IGESDF (118836610)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES
Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 19/01/2024, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **131510105** Código CRC: **F597CC1B**.